

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Nonoai 18 de dezembro de 2017.

EXMA SRA.

VERa. LUCIANA ZANOVELLO

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA CIDADE

CAM. MUN. DE VEREADORES DE N. OAI
Prot. Rec. Nº 72212057
PROTOCOLADO
Em 18/12/17 às 10:02
Manoel Pereira
SECRETARIA

Através do presente a cumprimentamos e
na oportunidade, enviamos a seguinte Mensagem Retificativa para que **(1)** a mesma seja
inserida no Projeto de Lei 57/2017, alterando o artigo 3º do referido Projeto, passando o
mesmo, a ter a seguinte redação:

ART. 3º. Fica autorizado o parcelamento normal das contribuições patronais das competências de julho de 2017 até dezembro incluindo o 13º terceiro salário de 2017, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do artigo 5º da portaria 402/2008, devidas e não recolhidas ao Fundo de Previdência Social do Município de Nonoai- FUNPREV.

(2) Ainda, segue em anexo a nova planilha dos valores previstos na justificativa do Projeto de Lei, devendo esta substituir aquela.

(3) Por fim, segue anexo Ata nº 016/2017, da reunião do Conselho Municipal de previdência realizada em 18/12/2017, APROVANDO a proposta do Executivo Municipal apresentada através do Projeto de Lei 54/2017 e a presente Mensagem Retificativa.

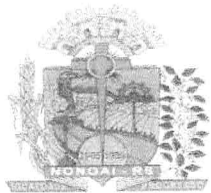
Na certeza de vosso habitual atendimento, agradecemos.

Ao ensejo, renovamos protestos de admiração e respeito.

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 19 DEZ. 2017
Presidente: [Assinatura]
1º Secretário: [Assinatura]

[Assinatura]
EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

"TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO"



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO I

Os valores previstos no Projeto de Lei em tela estão planilhados a seguir e sofrerão ajustes no momento oportuno de efetivação do Termo de Parcelamento.

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR PATRONAL	VALOR REC. PASSIVO	TOTAL
jul/2017	20/08/2017	R\$ 177.721,02	R\$ 148.521,75	R\$ 326.242,77
agos/2017	20/09/2017	R\$ 177.926,96	R\$ 148.700,11	R\$ 326.627,07
set/2017	20/10/2017	R\$ 173.414,95	R\$ 144.914,97	R\$ 318.329,92
out/2017	20/11/2017	R\$ 176.066,16	R\$ 146.633,11	R\$ 322.699,27
nov/2017	20/12/2017	R\$ 178.576,74	R\$ 149.404,55	R\$ 327.981,29
(13º sal) dez/2017	20/01/2018	R\$ 177.044,45	R\$ 147.447,89	R\$ 324.492,34
*dez/2017	20/01/2018	*R\$ 176.791,71	*R\$ 147.603,73	*R\$324.395,44
TOTAL		R\$ 1.237.541,99	R\$ 1.033.226,11	R\$ 2.270.768,10

*Valor referente a dezembro/2017 estimado através da média dos meses de julho à novembro, incluindo o 13º salário.

ATA Nº 016/2017 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA REALIZADA EM 18/12/2017.

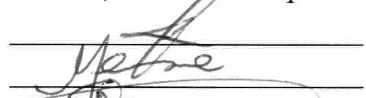
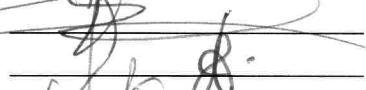
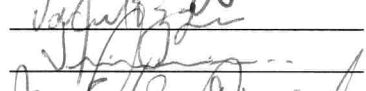
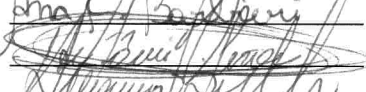
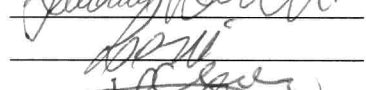
Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 07h30min (sete horas e trinta minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Nonoai, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP), atendendo a solicitação do Poder Executivo Municipal, para tratar do Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 57/2017, que “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento e Reparcimento com o Fundo de Previdência Social do Município de Nonoai – FUNPREV”. Presentes os conselheiros titulares: Paulo Cesar Dalla Rosa – Presidente, Clairiane Teresinha Hahn, Valdir Paulino Tizziani e Vinícius Pizzinatto. Presentes os conselheiros suplentes: Antônio Modesto Ferron, Mario Henrique Chaise (Gestor Financeiro do FUNPREV) e Ana Cláudia Barbieri. Presentes os membros do Comitê de Investimentos: Leomar Bonetti, Leni Teresinha Soares, João Carlos da Silva Chagas e Helmiton Francisco Soares. Presente o Procurador do Município, Eduardo Santini. Iniciados os trabalhos da presente reunião, o Procurador do Município justificou a apresentação do Projeto de Lei anteriormente citado, dada a crise financeira enfrentada pelos municípios, bem como a possibilidade de reparcimento da dívida do Município junto ao Regime Próprio de Previdência, conforme autoriza a Portaria MF nº 333/2017, motivos esses expressos pelo autor do Projeto de Lei, na sua Exposição de Motivos. Em seguida, o Município, por seu Procurador, solicitou a inclusão, no parcelamento previsto no Projeto de Lei nº 57/2017, das contribuições patronais referentes ao mês 12/2017 (Folha de Pagamento e Décimo Terceiro Salário), justificando que, em caso de não inserção desses valores no parcelamento previsto no artigo 3º, há previsão de atraso no pagamento da Folha de Pagamento referente dezembro/2017 e Décimo Terceiro Salário, considerando-se a situação de crise financeira de vários Municípios atingidos pela redução dos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), o que resulta em sobrecarga financeira para o Município. Analisando o Projeto de Lei nº 57/2017, Comitê de Investimentos, Gestor Financeiro e Conselho Municipal de Previdência entenderam que o reparcimento, em 200 (duzentas) vezes, dos Termos de Parcelamento de números 00029/2007 (formalizado pela Lei Municipal nº 2.449/2007) e 01298/2016 (formalizado pela Lei Municipal nº 3.174/2016), nos termos apresentados pela proposta de Lei do Executivo Municipal, garantirá a rentabilidade mínima exigida para alcance das metas do FUNPREV, bem como garantirá o não atraso de pagamentos das novas parcelas, haja vista que as mesmas ficarão vinculadas ao FPM. Quanto ao parcelamento das contribuições patronais das competências de julho de 2017 até dezembro de 2017 (incluindo valores referentes ao 13º Salário), em 60 (sessenta) vezes, também irá estancar os atrasos pelo Executivo Municipal, tendo em vista que, também, ficarão vinculadas aos repasses do FPM. Conforme apresentado no Projeto de Lei, em seu art. 8º, as parcelas do parcelamento e do reparcimento em questão, ficarão vinculadas a parcela do FPM,

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NONOAI – FUNPREV

Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro
Nonoai – RS | CEP: 99.600-000

FUNPREV NONOAI – RS

repassado mensalmente ao Município no dia 20 (vinte) de cada mês, mediante ofício assinado pelo Presidente do FUNPREV e respectivas guias de recolhimento do CADPREV. Conforme art. 9º, ficarão igualmente vinculadas a parcela do FPM, as contribuições descontadas mensalmente dos segurados ativos, inativos e pensionistas, além das contribuições patronais normais e suplementares, devidas pelo Município ao FUNPREV. Em votação, todos os presentes, APROVARAM a proposta do Executivo Municipal, apresentada através do Projeto de Lei nº 57/2017, que receberá Mensagem Modificativa em seu art. 3º, para possibilitar a inclusão dos débitos referentes a dezembro/2017, diante das previsões financeiras antes descritas e justificadas. Por fim, o Conselho Municipal de Previdência e o Executivo Municipal, por seu Procurador, decidiram realizar reunião com o Gerente da Agência do Banco do Brasil, para dar ciência das tratativas desta reunião, especialmente o que se refere às comunicações do FUNPREV, por ofício, para retenção dos recursos do FPM, em caso de atrasos das parcelas devidas, nos termos do Projeto de Lei nº 57/2017. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

 (Paulo Cesar Dalla Rosa – Presidente);
 (Mario Henrique Chaise – Gestor Financeiro);
 (Eduardo Santini – Procurador do Município);
 (Clairiane Teresinha Hahn – Conselheira Titular);
 (Valdir Paulino Tizziani – Conselheiro Titular);
 (Vinícius Pizzinatto – Conselheiro Titular);
 (Ana Claudia Barbieri – Conselheira Suplente);
 (Antônio Modesto Ferron – Conselheiro Suplente);
 (Leomar Bonetti – Comitê de Investimentos);
 (Leni Teresinha Soares – Comitê de Investimentos);
 (Helmiton Francisco Soares – Comitê de Investimentos);
 (João Carlos da Silva Chagas – Comitê de Investimentos). FIM.